



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - ACRE

Rua 24 de Janeiro, 53 - Bairro 6 de Agosto - Rio Branco/AC - CEP: 69.905-596
Tel. (68) 3302-7200 - www.riobranco.ac.leg.br



Juntos com o novo

PROCESSO ADMINISTRATIVO	PROCESSO LEGISLATIVO
NÚMERO: _____/20____	NATUREZA: PROJETO DE LEI Nº 114/2025
DATA: _____/_____/20____	AUTOR: Leônicio Castro
DOCUMENTAÇÃO:	ASSUNTO: “Dispõe sobre a criação da política de Prevenção e Combate às Amputações em Pacientes com Diabetes”.
AUTOR:	
ASSUNTO:	

ENCAMINHAMENTO

1º		4º	
2º		5º	
3º		6º	



Câmara Municipal de Rio Branco
Gabinete do Vereador Leônicio Castro



PROJETO DE LEI DE ____ JULHO DE 2025

"Dispõe sobre a criação da política de Prevenção e Combate às Amputações em Pacientes com Diabetes".

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituída no âmbito do município, a Política de Prevenção e Combate às Amputações em Pacientes Diabéticos, decorrentes do diabetes, que será desenvolvida nos termos desta Lei.

Art. 2º - A Política de Prevenção e Combate às Amputações em Pacientes Diabéticos tem como diretrizes:

I - instituir o direito ao portador de diabetes, em toda a rede de saúde pública, privada e filantrópica do município, de ter os pés examinados em toda consulta médica, independente da especialidade com encaminhamento a um especialista no caso de pé de risco, inclusive crianças;

II - desenvolver ações fundamentais de divulgação para difundir a prevenção e detecção contínua de lesões em fase inicial nos pés de pacientes diabéticos que possam levar ao risco de infecções e amputações;

III - assistir a pessoa acometida de diabetes, com acompanhamento sistemático da evolução e do controle do diabetes nesses pacientes;

IV - treinar os profissionais de saúde que atuam na atenção primária para realizarem o exame no pé diabético, promover a disseminação de informação e o debate a respeito da importância de cuidar dos pés juntamente com setores civis organizados e voltados para o controle da incidência de amputações decorrentes do diabetes;

V - estimular por meio de campanhas anuais a necessidade do autoexame dos pés e de realização de exames especializados nas unidades e centros especializados de atenção à saúde visando à detecção do diabetes;

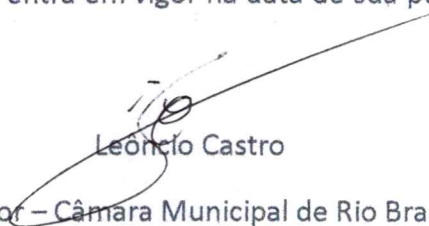
VI - afixar cartazes informativos nas unidades de saúde, escolas, igrejas, pontos de atendimento ao público da administração pública, destacando quais cuidados devem ser dispensados aos pés rotineiramente, especialmente nos pacientes portadores de diabetes;

VII - realizar uma campanha de conscientização anual, com material de divulgação, realização de palestras, debates, inserção de conteúdo escolar e ações de abordagem para exames dos pés em toda a rede municipal, incluindo pais e familiares de alunos das escolas públicas e privadas.

Art. 3º - As iniciativas voltadas para a prevenção e detecção do pé diabético serão organizadas juntamente com entidades da sociedade civil organizada de tal forma que as campanhas possam atingir o maior número possível de pessoas.

Art. 4º - O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de até 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua publicação.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


Leônicio Castro

Vereador – Câmara Municipal de Rio Branco



Câmara Municipal de Rio Branco
Gabinete do Vereador Leôncio Castro
JUSTIFICATIVA



O diabetes é uma doença crônica que afeta milhões de pessoas globalmente, desencadeando consequências graves, como amputações, cegueira e insuficiência renal. Estima-se que, a cada minuto, duas pernas sejam amputadas devido ao diabetes em algum lugar do mundo. No Brasil, os dados são alarmantes:

- Mais de 282 mil cirurgias de amputação de membros inferiores foram realizadas pelo Sistema Único de Saúde (SUS) entre janeiro de 2012 e maio de 2023, segundo levantamento da Sociedade Brasileira de Angiologia e de Cirurgia Vascular (SBACV).
- Em 2022, foram registrados 31.190 procedimentos de amputação, resultando em pelo menos 85 brasileiros amputados diariamente na rede pública de saúde.
- O custo anual dessas amputações para o SUS é significativo, alcançando R\$ 18,2 milhões em um único ano, considerando apenas os casos de amputações de coxas e pernas, excluindo dedos necrosados.

No entanto, estima-se que 85% das amputações relacionadas ao diabetes podem ser evitadas com prevenção e tratamento adequado. A falta de políticas públicas eficazes para prevenir as amputações relacionadas ao diabetes é um problema grave no Brasil.

Diante desse cenário alarmante, este projeto de lei tem como objetivo introduzir a Política de Prevenção e Combate às Amputações em Pacientes Diabéticos, com o propósito de mitigar as consequências devastadoras da doença. Através da detecção precoce e tratamento adequado, pretendemos reduzir significativamente o número de amputações relacionadas ao diabetes e melhorar substancialmente a qualidade de vida dos pacientes.

A implementação da Política de Prevenção e Combate às Amputações em Pacientes Diabéticos é fundamental para promover a saúde e o bem-estar desses pacientes, reduzir custos associados às amputações e otimizar a eficiência do sistema de saúde. Diante disso, solicitamos a aprovação deste projeto de lei para viabilizar essa iniciativa, que certamente trará benefícios significativos para a população do Município e contribuirá para a redução das desigualdades em saúde.


Leôncio Castro

Vereador – Câmara Municipal de Rio Branco



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
Diretoria Legislativa



PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 114/2025

AUTOR: Vereador Leôncio Castro

ASSUNTO: “Dispõe sobre a criação da política de Prevenção e Combate às Amputações em Pacientes com Diabetes”.

DESPACHO

Remetam-se os autos à Presidência para exame de admissibilidade.

Rio Branco/Acre, 13 de agosto de 2025.


Josivaldo Josias de Sousa
Coordenador Técnico Legislativo
Portaria nº 19/2025